LEI Nº. 748, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 733, de 20 de dezembro de 2013, assim como, para atender as despesas correspondentes ao recurso recebido da LIGHT, destinado à Instituição APAE de Pinheiral, recebido através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.242.0013.2.328	Desenvolvimento Social Subvenções	3.3.50.41.00	00	80.000,00
Total					**80.000,00**

Artigo 2º Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária;

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99	00	25.000,00
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.04	00	55.000,00
Total					**80.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO